

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental Diretoria de Licenciamento III

Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)/ RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA) DE CEMITÉRIO PARA EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO CORRETIVA

Este termo de referência – TR visa orientar a elaboração de **Plano de Controle ambiental – PCA/ Relatório de Controle Ambiental (RCA)**, em cumprimento a Resoluções CONAMA n°. 237/1997, 335/2003 e o art. 7 da Instrução Normativa do IBRAM n° 45, de 15 de agosto de 2008, a ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM para dar continuidade ao processo de licenciamento para as atividades de Cemitério.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência (TR), de caráter orientativo e indicativo, constitui documento que contém as diretrizes básicas para o estudo a ser elaborado, contemplando o mínimo a ser abordado, o que não impede que maiores detalhamentos, embora não dispostos neste termo, sejam realizados.

O estudo deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, composta por profissionais, devidamente cadastrados no IBRAM, devendo constar no documento: nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional. Todas as páginas do estudo deverão ser rubricadas pelo coordenador e/ou responsável pelo estudo. Ressalta-se que a responsabilidade técnica dos profissionais, no que diz respeito aos dados e informações, não cessam quando da entrega do produto final, conforme a legislação em vigor.

O detalhamento das propostas a serem apresentadas deverá **obedecer ao** roteiro a seguir, uma vez que para o aceite do estudo será feito um *CheckList* quanto ao atendimento de todos os itens do Termo. Cabe ao responsável técnico pela sua elaboração justificar a exclusão de alguns itens previstos, bem como a inclusão de outros considerados importantes para a discussão e avaliação ambiental da atividade. **As ilustrações, fotografias, desenhos técnicos e outras informações gráficas deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias dos documentos.**

O PCA/RCA deverá ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM), que a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares julgadas necessárias à análise da proposta, bem como dispensar o atendimento às exigências constantes deste documento, que a seu critério não sejam aplicáveis.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Não é permitido nenhum tipo de cópia integral ou parcial de livros, textos da internet ou qualquer outra fonte, ressalvadas as citações elaboradas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e adequadas ao contexto. Caso seja identificada cópia, o estudo será recusado e o seu responsável poderá ser descredenciado neste Instituto conforme Resolução CONAM nº 02, de 18/07/2006.

DIRETRIZES GERAIS

- O Plano de Controle Ambiental deverá abordar a concepção, de localização, técnicas construtivas previstas e traçado urbanístico integrado aos equipamentos e sistemas existentes;
- 2. Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal e distrital incidente sobre o empreendimento e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.
- 3. O PCA/RCA deve ater-se à caracterização do empreendimento, sua área de influência direta e indireta, devendo ser evitada a caracterização do Distrito Federal como um todo, exceto quando a área de influência indireta abranger toda essa área.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Identificação da empresa/empreendedor:
 - Nome ou Razão Social do Empreendedor
 - CPF ou CNPJ
 - Telefone e e-mail do empreendedor
- 1.2. Identificação do Responsável Técnico/Equipe Técnica pelo PCA/RCA:
 - Nome ou Razão Social
 - CPF ou CNPJ
 - Número do Registro Profissional
 - Endereço para correspondência e contato
 - Telefone e e-mail do responsável técnico
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
 - Número do processo relativo ao licenciamento ambiental em trânsito no órgão licenciador (quando houver), bem como de outros processos relacionados ao empreendimento ou à região onde se estabelecerá (quando couber);

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

2.1. INTRODUÇÃO

Apresentar os objetivos do trabalho apresentando uma descrição sucinta da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

2.2. **LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO**

- 1. Endereço de localização do empreendimento;
- 2. Mapa de localização;
- 3. Zoneamento segundo o PDOT;
- 4. Unidade Hidrográfica;
- 5. Córregos e rios direta e indiretamente afetados;

- 6. Unidade(s) de Conservação UC(s) afetada(s);
- 7. Apresentar Mapa de localização do empreendimento em relação às unidades de conservação, APPs e demais áreas legalmente protegidas do DF bem como das Áreas de Proteção de Manancial (APM) num raio de 3 Km;
- 8. Zoneamento da(s) UC(s) afetadas;

2.3. **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- 1. Descrição do empreendimento;
- Histórico do empreendimento constando data de implantação, registro de reformas efetuadas e demais informações julgadas necessárias; e
- Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas.
- Apresentar concepção para a solução dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;
- 2. Área do Empreendimento em hectares incluindo taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento em conformidade com a legislação local vigente;
- 3. Tipo de cemitério (horizontal tradicional, parque ou jardim, vertical e/ou de animais);
- 4. Quantidade e tipos de construções tumulares;
- 5. Quantidade de lóculos;
- 6. A planta do projeto;

2.4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Delimitação da área de influência (*direta* e *indireta*), descrição sucinta da qualidade ambiental da mesma, e da capacidade de suporte antes e após a implantação do empreendimento, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, com ênfase nos seguintes aspectos:

1. Meio físico

- Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;
- Avaliar se a atividade prevista para o empreendimento apresenta compatibilidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), Plano Diretor Local PDL, e outras legislações pertinentes;
- Posicionamento da Administração Regional quanto ao uso e ocupação do solo;
- Apresentar as restrições relacionadas ao zoneamento ambiental das unidades de conservação para a atividade, quando couber;
- Caracterização geológica, geotécnica e pedológica, especialmente, quanto à susceptibilidade à erosão e a processos de escorregamento/desmoronamento nos taludes das escavações obrigatórias e de recalque dos materiais *in situ* contemplando:

- o Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, compreendendo o mapeamento de restrições contidas na legislação ambiental;
- o estudo demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica indicando a distância do fundo dos jazigos até o nível máximo do aquífero.
- o sondagem mecânica em, no mínimo, três pontos, locados de forma a representar com significância amostral a área integral do empreendimento, para caracterização do subsolo e características do terreno considerado, incluindo o coeficiente de permeabilidade.
- Análise da legislação existente relativa ao assunto, em particular referente ao uso e ocupação do solo e à proteção dos recursos ambientais.
- Situação Ambiental (CAR e Reserva legal) da propriedade;
- Identificação e caracterização das áreas degradadas existentes.

2. Meio biótico

- Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;
- Mapeamento, caracterização fitofisionômica e o estado de conservação da cobertura vegetal, ressaltando as Áreas de Preservação Permanente APP.
- Inventário Florístico e/ou censo da vegetação arbóreo-arbustiva para o cálculo da compensação florestal de acordo com o disposto nos Decretos Distritais nos. 14.783/93 e 23.585/03 quando couber;
- Em cemitérios com área superior a 100 hectares apresentar estudo qualitativo da fauna existente incluindo a identificação das espécies ameaçadas e extinção, apresentando a metodologia utilizada nos estudos e levantamentos.

3. Meio socioeconômico

- Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, com justificativa da delimitação adotada;
- Caracterização geral da região do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população;
- Caracterização da infraestrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, energia elétrica), sistema viário e equipamentos urbanos existentes;
- Avaliação do transporte público local.

2.5. CONSULTAS

Deverá ser apresentada anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (CAESB, CEB, DETRAN, DER e outros) com relação a possíveis interferências com estruturas existentes e quanto à capacidade de atendimento.

Apresentar anuência do IPHAN no que tange aos aspectos arqueológicos e em caso de interferência com o conjunto tombado anuência do IPHAN quanto ao tombamento do patrimônio cultural.

Caso o DER ou DETRAN apontem a necessidade de elaboração de Estudo de Polo Gerador de Tráfego, o mesmo deverá ser apresentado com o parecer conclusivo do órgão responsável.

3. MEDIDAS MITIGADORAS E CONTROLE AMBIENTAL

3.1. PRINCIPAIS IMPACTOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE

Identificação dos prováveis impactos ambientais oriundos da implantação e operação do empreendimento, indicando métodos, técnicas e critérios aplicados para a identificação, qualificação e interpretação dos impactos, considerando os horizontes de tempo e incidência relativos à:

- 1. Vegetação (supressão, dentre outros);
- 2. Fauna nativa ou silvestre por ventura residente no local;
- 3. Solo (alteração da qualidade, mudanças de estabilidade geotécnica dentre outros)
- 4. Águas superficiais e subterrâneas (alteração da qualidade e/ ou quantidade);
- 5. Ar (emissão de gases tóxicos ou poluentes, ruídos dentre outros);
- 6. Quaisquer outros elementos ao qual a instalação ou operação do empreendimento impacte ou possa impactar.

3.2. PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Síntese conclusiva dos impactos ambientais mais significativos, positivos e negativos, previstos em cada fase do projeto nos meios físico, biótico e socioeconômico, incluindo o prognóstico da qualidade ambiental na área de influência, no caso de adoção do projeto, na alternativa selecionada, e na hipótese de outra alternativa, determinando e justificando os horizontes de tempo considerados.

O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados, no sentido de orientar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, nas fases de planejamento, execução de obras e ocupação, considerando o meio físico, biótico e socioeconômico.

Deverão ser analisados quanto à previsão de magnitude e avaliação da importância os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; locais e regionais; imediatos e a médio e longo prazo; temporários; permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis, e suas propriedades cumulativas e sinérgicas.

3.3. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL

- Descrição das medidas a serem implantadas para minimizar os impactos adversos identificados;
- Descrição dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) indicados para a realização das atividades desenvolvidas;
- As medidas indicadas deverão ser apresentadas e classificadas quanto: Ao fator a que se destinam (biótico, socioeconômico, físico);
 - À natureza (preventiva ou corretiva);
 - À fase do empreendimento (implantação ou operação);
 - À responsabilidade de implantação (empreendedor, Poder Público, outros);

• À duração (curto, médio ou longo prazo).

3.4. MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

Apresentar os seguintes Planos:

- Plano de implantação e operação do empreendimento;
- Plano de encerramento da atividade, incluindo medidas de recuperação da área atingida.
- Apresentar um Plano de Monitoramento e Controle dos impactos ambientais identificados no item 5, a ser implementado no empreendimento, apresentando as justificativas para sua implantação, objetivos, procedimentos e as rotinas a serem executadas. O monitoramento proposto deverá abordar, no mínimo:
 - Monitoramento do sistema de drenagem pluvial a ser projetado para o empreendimento, incluindo a manutenção e operação dos mesmos;
 - Monitoramento das águas subterrâneas (por meio de piezômetros, no mínimo, 1 a montante e 2 a jusante no sentido do fluxo hídrico) e superficiais (por meio de pontos de coleta, no mínimo, 1 a montante e 1 a jusante no sentido do fluxo hídrico);
 - Acompanhamento das ações de limpeza do terreno, remoção de vegetação e espécies da fauna, e movimento de terra;
 - Localização e caracterização das áreas de empréstimo e bota-fora;
 - Descrição sucinta das ações relativas à produção de nível de ruído, calor, vibrações, resíduos sólidos, líquidos; produção e volume de partículas em suspensão e gases gerados pelo empreendimento;
 - Monitoramento de vetores.

O Plano de Monitoramento e Controle dos Impactos Ambientais deverá conter os programas de controle ambiental detalhados e com previsão de relatórios periódicos a ser definido pela equipe técnica.

3.5. **CONCLUSÃO**

Apresentação resumida das conclusões e recomendações, além das possíveis alternativas para o adequado funcionamento do empreendimento.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apresentar a bibliografia citada e consultada. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto segundo as normas de publicação de trabalhos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

O PCA/RCA deverá ser elaborado por empresa ou técnico cadastrado no órgão ambiental competente.

O PCA/RCA deverá ser protocolado via Central de Atendimento ao Cidadão - CAC do BRASÍLIA AMBIENTAL no formato PDF assinado ao final e rubricado nas demais páginas.

Os gráficos, as fotos e as tabelas deverão ser apresentados no corpo do texto e os mapas e projetos deverão vir anexos.

O sistema de elaboração dos mapas deverá estar de acordo com o Sistema de Informações Geográficas (SIG) para a projeção SIRGAS 2000.

Todos os produtos deverão obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

O Órgão Ambiental poderá, a seu critério, consideradas as peculiaridades do empreendimento e a sua localização, estipular frequências específicas para as amostragens e análises propostas nos Programas de Monitoramento, bem como, posteriormente, considerando o histórico dos resultados, alterar os respectivos programas

Obs: Os profissionais que subscrevem os estudos e projetos, que integram os processos de licenciamento ambiental, serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO FERNANDO BENÍCIO ARAÚJO** - **Matr.0000364-6, Engenheiro(a)**, em 21/10/2022, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DE ALMEIDA NETO - Matr.0263878-9**, **Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 24/10/2022, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **75197383** código CRC= **59891830**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-0000358/2018-87 Doc. SEI/GDF 75197383